

LEI Nº 1.211, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

**REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dorival Dirceu Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Desportos – CMD, órgão consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

I – promover, estimular, orientar, coordenar e fiscalizar as práticas esportivas no Município;

II – apresentar, anualmente ao Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;

III – opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação;

IV – realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia do Departamento de Esportes do Estado;

V – estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 07 (sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 04 (quatro) representantes de destacados esportistas do Município, podendo ser indicados por entidades esportistas do Município.

Parágrafo único. Cada membro titular do Conselho terá um membro suplente indicado.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez.

Art. 4º - O exercício do cargo de Conselheiro será gratuito e considerado como serviço relevante ao Município.

Parágrafo Único. Os membros do CMD poderão ser substituídos mediante indicação apresentada à diretoria executiva do CMD.

Art. 5º - O CMD, para o exercício de suas atividades, poderá contar com assessores, designados pelo Presidente, com atividades não remuneradas.

LEI Nº 1.211, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 – FL. 02

Art. 6º - Cabe ao Conselho Municipal dos Desportos eleger, dentre seus membros, uma Diretoria Executiva composta por 05 (cinco) membros, a saber:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Tesoureiro;
- V – Diretor de Eventos.

Art. 7º - Compete à Diretoria Executiva do CMD:

- I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMD;
- II – Cumprir e encaminhar as deliberações tomadas pelo CMD na forma que dispuser o Regimento Interno;
- III – Delegar tarefas a membros do CMD quando julgar conveniente.

Art. 8º - Ao CMD é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando representar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 9º - O CMD terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio obedecendo às seguintes normas:

- I – Plenário como órgão de deliberação máxima;
- II – O CMD reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser o Regimento Interno;
- III – O membro do CMD que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas estará excluído do Conselho até o próximo mandato; e sendo representante de entidade esportista, a mesma ficará impedida de receber recursos financeiros destinados pelo CMD, dentro do exercício financeiro.

Parágrafo Único. Todas as reuniões do CMD deverão ser registradas em ata, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada por todos os presentes.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Desportos terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua primeira reunião, para submeter ao Prefeito Municipal o seu Regimento Interno.

Art. 11 - Os orçamentos anuais consignarão dotações para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 302/1998 e 578/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de dezembro de 2009.

Dorival Dirceu Medinger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.